

# Comissão quer coibir excessos do Executivo

Da Sucursal do Rio

## PROPOSTAS PARA A CONSTITUINTE

Propostas aprovadas pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais sobre "Ordem Econômica" e "Defesa do Estado, da Sociedade Civil e das Instituições Democráticas"

Anteprojeto de Constituição do jurista Fábio Konder Comparato, solicitado pela direção nacional do Partido dos Trabalhadores

Propostas da CNBB, formuladas durante a 24ª Assembléia Geral da entidade, ao Congresso constituinte

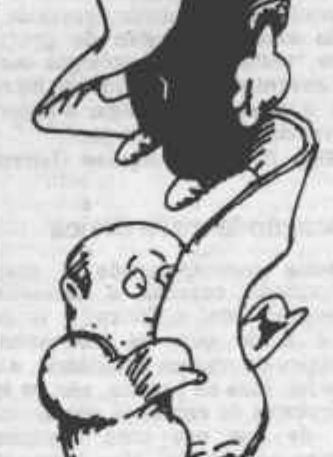
**Forças Armadas**  
 "As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do país, a integridade de seu território e os poderes constitucionais". "O serviço militar é obrigatório nos termos e sob as penas da lei (...). A lei poderá estabelecer a prestação, nos tempos de paz, de serviços civis de interesse nacional como alternativa ao serviço militar" (Obs.: Não discrimina mulheres e religiosos).

Art. 188, Parágrafo 2º — "Constituirá crime, definido em lei, desobedecer o militar a ordem emanada do presidente da República ou de Ministério do Estado, ou fazer pronunciamento público sobre a vida política e as instituições do país".



**Órgãos policiais**  
 "A manutenção da ordem pública e a proteção da incolumidade das pessoas e do patrimônio competem à Polícia Civil que é subordinada ao poder Executivo estadual". Parágrafo 1º — "A Polícia Civil exercerá a vigilância ostensiva e preventiva e atuará como polícia judiciária". Parágrafo 2º — "A Polícia Civil poderá manter guarda de agentes uniformizados". "Os Estados poderão criar e manter Polícia Militar, subordinada ao poder Executivo Estadual, para exercer a função de tropa de choque, corpo de bombeiros e policiamento ostensivo quando insuficientes os agentes uniformizados da Polícia Civil".

Art. 189 — "A Polícia Federal e as Polícias Estaduais, incumbidas de garantir a segurança pública e de colaborar com o Poder Judiciário e o Ministério Público na apuração de infrações criminais, são órgãos de natureza civil, não podendo, em hipótese alguma e de nenhuma forma, submeter-se à autoridade militar".



**Estado de alarme e de sítio**  
 "O presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional, pode decretar o estado de alarme como meio necessário para preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou graves perturbações que dispensem a decretação do estado de sítio". "O Congresso Nacional poderá, por iniciativa própria ou a pedido do presidente da República, nos casos de guerra ou agressão estrangeira, de comção intestina grave ou de fatos que evidenciarem estar a mesma a irromper e ser ineficaz o estado de alarme, decretar o estado de sítio".

Art. 55 — "O estado de sítio poderá ser decretado nos casos de: I — guerra externa; II — comção intestina grave, com caráter de guerra civil". Art. 56 — "Compete ao presidente da República decretar o estado de sítio, com vigência imediata, enviando incontinenti mensagem ao Congresso Nacional, para sua ratificação. Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será ele imediatamente convocado pelo seu presidente". Parágrafo único — "O decreto de estado de sítio designará as pessoas a quem é cometida a sua execução e delimitará a sua extensão territorial".



**Ordem social e econômica**  
 "A lei reprimirá toda e qualquer forma de abuso do poder econômico, que tenha por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros".

Art. 206 — "A política de desenvolvimento, visando a superação das desigualdades sociais básicas e à melhoria constante das condições de vida da população, será objeto de planejamento, em nível nacional, regional e estadual". Art. 207 — "As leis e atos do Poder Executivo não podem, sob pena de invalidade, contrariar as diretrizes dos planos de desenvolvimento". Parágrafo único — "Compete à Superintendência Nacional do Planejamento e aos órgãos de planejamento estadual propor a ação judicial de invalidade das leis e atos do Poder Executivo".



**Terra**  
 "É assegurado a todos, na forma da lei, o direito à propriedade territorial rural, condicionada pela sua função social". Parágrafo 2º — "É dever do poder público: A) promover e criar condições de acesso do trabalhador à propriedade da terra economicamente útil, de preferência na região onde habita, ou, quando as circunstâncias urbanas ou regionais o aconselharem, em zonas plenamente ajustadas, na forma que a lei vier a determinar. B) Zelar para que a propriedade da terra desempenhe a sua função, estimulando planos de racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios dos equipamentos urbanos comunitários, o aumento da produtividade, o bem-estar coletivo. C) Fixar, tendo em vista as particularidades regionais, a área máxima de propriedade rural a receber benefícios fiscais e crédito subsidiado". "Todo aquele que não sendo proprietário rural, nem urbano, ocupar, por cinco anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento do domínio alheio, trecho de terra não superior a cinquenta hectares (...), adquirirá a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita". "A União promoverá a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer (...)"

Art. 210 — "A terra é capital produtivo, de interesse nacional". Parágrafo 1º — "É garantido o direito individual de propriedade sobre os fundos agrícolas diretamente explorados, nas dimensões necessárias à manutenção do agricultor e de sua família". Parágrafo 4º — "Para reprimir a concentração abusiva da propriedade de terras incultas, a lei federal regulará, em processo contraditório, a expropriação sem indenização".

Item 120 — "Os bens da terra têm destinação universal para a realização de todas as pessoas. A propriedade privada subordina-se a essa lei universal. Ela não se pode concentrar abusivamente nas mãos de poucos ou ser usada como instrumento de dominação e exploração de outros seres humanos. Ela só se justifica como garantia de liberdade, bem-estar pessoal, familiar e social". Item 121 — "A propriedade particular, assim considerada, é um direito de todos. Cabe à sociedade e ao Estado estabelecer critérios de produtividade e promover um sistema de produção e distribuição de bens que garanta a realização desse direito". Item 127 — "A realização da justiça social exige a implantação de reforma agrária e de reforma do uso do solo urbano que favoreçam o acesso à posse e uso da terra rural ou urbana".

**Capital estrangeiro**  
 "A lei disciplinará os investimentos de capital estrangeiro". Parágrafo 1º — "A lei regulará os meios e formas de nacionalização de empresas de capital estrangeiro, nos casos previstos nos planos de desenvolvimento aprovados pelo Congresso Nacional". Parágrafo 2º — "Empréstimos e obrigações externos ou garantidos pela União, pelos Estados e pelos municípios, ou por pessoas jurídicas sob seu controle, só entrarão em vigor quando aprovados pelo Congresso Nacional".

Art. 215 — "Depende de autorização do governo federal, concedida em função das diretrizes e prioridades do Plano Nacional de Desenvolvimento, a instalação de qualquer empresa sob controle direto ou indireto de pessoas domiciliadas no exterior, bem como alienação, a essas pessoas, ou a pessoas jurídicas por elas controladas, do controle de empresas instaladas no país".



**Recursos minerais**  
 "As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da propriedade do solo, sendo o subsolo propriedade da União". Parágrafo 1º — "A exploração, o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, na forma da lei, e só poderão ser concedidas a brasileiros ou sociedades organizadas no país, com maioria de capital e controle de brasileiros".

Art. 212 — "As jazidas, minas e demais recursos minerais, bem como os grandes potenciais de energia hidráulica, como tais definidos em lei, são objeto de propriedade da União, distinta da do solo. Sua exploração e aproveitamento podem ser concedidos unicamente a empresas sob controle direto ou indireto de pessoas físicas brasileiras".



O perfil do anteprojeto de Constituição que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais entregará ao presidente Sarney, para servir de subsídio para o Congresso constituinte, começou a ser esboçado depois de encerrada, nesta semana, a segunda fase das reuniões plenárias que definem o texto do anteprojeto. A chamada Constituição dos notáveis (51 pessoas escolhidas pelo ex-presidente Tancredo Neves e por Sarney) será extensa, abordará temas inéditos, como energia nuclear, capital estrangeiro, dívida externa, e, apesar do protesto de alguns de seus autores, terá a preocupação de incluir dispositivos que coibam a repetição dos "excessos cometidos pelo Poder Executivo, no passado político recente do país".

O secretário-geral da Comissão, Ney Prado, 55, ex-professor da Escola Superior de Guerra e ex-chefe da Divisão Política do Colégio Interamericano de Defesa, em Washington (EUA), critica o "clima emocional e ideológico" que envolveria as decisões da Comissão. "A preocupação com os últimos anos da vida política brasileira está gerando uma Constituição 'do contra': primeiro, foi contra a Polícia Militar, contra as Forças Armadas; depois, contra as empresas nacionais, contra o proprietário rural, contra o capital estrangeiro", disse Ney Prado, na quarta-feira, dia 21, quando a segunda fase de plenárias se encerrava.

### Arinos

O ex-chanceler e presidente da Comissão, Afonso Arinos de Melo Franco, 80, acha "natural que a oposição ao passado político recente se reflita na nova Constituição. Este sentimento não é limitado à Comissão", disse. O diretor do Departamento Intersidial de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (Diesse), Walter Barelli, 46, também membro da Comissão, afirmou que "tem surgido, nos debates da Comissão, idéias mais avançadas do que se poderia imaginar a princípio".

### Os primeiros artigos

Algumas das propostas que causaram tanta polémica estiveram em discussão na segunda fase de plenárias, nos dias 19, 20 e 21, no Hotel Glória, na Glória, zona sul do Rio, e foram aprovadas depois de discussões tensas e votações apertadas (o quórum para aprovação é maioria simples dos presentes). A ampliação do monopólio da Petrobrás, a criação do monopólio do Estado sobre o urânio, a possibilidade de desapropriação de "empresas rurais" para fins de reforma agrária, a "função social" como condicionante do direito à propriedade rural, restrições aos investimentos de capital estrangeiro no país, definição de empresa nacional e dispositivos estipulando um teto para o pagamento do serviço da dívida externa e determinando "apropriada análise de sua legitimidade" são alguns dos temas que serão incluídos no texto do anteprojeto, apesar dos protestos de Ney Prado e do advogado de empresas, Alberto Venâncio Filho, 51, relator da proposta do comitê temático da Comissão que discutiu a "Ordem Econômica".

### Irritação

Venâncio foi voto vencido em quase todos os debates sobre os temas mais polémicos: os que envolveram o monopólio da União, a reforma agrária, o capital estrangeiro e a dívida externa. Irritado com críticas sobre o texto que defendia, Venâncio chegou a abandonar o primeiro dia de reuniões e pedir demissão, voltando atrás no dia seguinte, depois dos elogios de Arinos e dos outros membros da Comissão a seu trabalho. Os artigos aprovados sobre capital estrangeiro, que combinam propostas do jurista Luís Pinto Ferreira e do sociólogo Hélio Jaguaribe, representam "uma camisa-de-força que será extremamente danosa para a economia brasileira", segundo Venâncio, ou "uma verdadeira moratória constitucional", segundo Ney Prado. O texto prevê "formas de nacionalização de empresas de capital estrangeiro", necessidade de aprovação do Congresso para os empréstimos externos contraídos pela União, Estados e Municípios, "limites máximos de remessa de juros, dividendos, royalties", entre outras coisas.

### Emendas

"Influência externas" também são identificadas e criticadas, com relação ao trabalho da Comissão, por Ney Prado. Ele se refere a sugestões de entidades adotadas pela Comissão, como a de restringir o poder das Polícias Militares, defendida por Associações de Delegados da Polícia Civil e aprovada no dia 6 de maio, em reunião assistida por um grupo de delegados. E à aprovação, no dia 19, de emenda do presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Barbosa Lima Sobrinho, 89, ampliando o monopólio da Petrobrás. A emenda aproveitava proposta feita pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás: enquanto a atual Constituição define como monopólio da União a pesquisa e a lavra de petróleo, a sugestão aprovada inclui, também como monopólio, a refinação, o processamento, o transporte marítimo e em condutos do petróleo e seus derivados e do gás natural.

A próxima etapa de reuniões traz novos temas polémicos: estará em discussão o capítulo oito ("Ordem Social") e, com ele, os direitos do trabalhador, a organização sindical, o direito de greve, a família, aborto, casamento, moradia, assistência social, direito dos índios. As reuniões serão nos dias 9, 10 e 11 de junho, no Hotel Glória, na Glória, zona sul do Rio. (Rodrigo Brabosa)

Editoria de Arte

MAURO SATO